

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

1. INTRODUÇÃO:	2
2. JUSTIFICATIVA:	2
3. OBJETIVO:	3
4. INSCRIÇÕES:	4
5. ELEGIBILIDADE:	6
6. INELEGIBILIDADE:	7
7. DESCLASSIFICAÇÃO:	8
8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:	9
9. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS:	12
10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:	13
11. APOIO FINANCEIRO:	14
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:	16
13. CRONOGRAMA:	17
14. DISPOSIÇÕES FINAIS:	18
ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO	20
ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ	25

1. INTRODUÇÃO:

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026** e convida os empreendedores cujos empreendimentos foram acelerados pelos programas: Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (“Programa VAI TEC”)¹ (3^a à 10^a edição), AMPLIFICA CINE² (1^a à 3^a edição) e SAMPA GAMES³ por ADE SAMPA (1^a à 4^a edição) a se inscreverem no chamamento público para compor a delegação oficial da ADE SAMPA no *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*, que participará entre os dias 13 e 16 de março de 2026, na cidade de Austin, Texas - EUA.

2. JUSTIFICATIVA:

O South by Southwest® (SXSW), fundado em 1987 em Austin, Texas, é um dos maiores eventos globais dedicados a conectar pessoas criativas, promover e celebrar a convergência entre tecnologia, cinema, música, educação e cultura. É reconhecido por reunir profissionais e inovações tecnológicas de todo o mundo realizadas anualmente em março. O SXSW oferece uma programação diversa, que inclui conferências, festivais, exposições, apresentações artísticas e oportunidades únicas de networking, competições de tecnologia, premiações e, sobretudo, de desenvolvimento profissional.

A participação dos empreendedores, cujos empreendimentos foram acelerados pelos programas VAI TEC, Amplifica Cine e Sampa Games, iniciativas da ADE SAMPA⁴ voltadas à promoção de empreendimentos inovadores, tecnológicos e oriundos de territórios periféricos, tem como objetivo ampliar a projeção internacional dessas iniciativas, fortalecendo sua inserção no ecossistema global de inovação e promovendo a inclusão produtiva de empreendimentos provenientes de contextos de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo.

Além disso, a missão visa criar oportunidades de visibilidade, internacionalização e atração de investimentos para empreendimentos locais que atuam nos campos de tecnologia, games e audiovisual.

¹ ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>

² ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa AMPLIFICA CINE. Disponível em: <https://adesampa.com.br/amplificacine/>

³ ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa SAMPA GAMES. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>

⁴ ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Disponível em: <https://adesampa.com.br>

A seleção de representantes para compor a delegação oficial no *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW* 2026 está em consonância com os objetivos estratégicos da ADE SAMPA de promover o desenvolvimento territorial sustentável, estimular a competitividade econômica e apoiar empreendimentos de impacto que contribuem para a geração de renda, emprego e transformação social.

3. OBJETIVO:

- 3.1.** O presente chamamento público tem por objetivo selecionar até 05 (cinco) empreendedores, sendo 1 (um) representante por empreendimento, cujos negócios tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA:
- 3.1.1.** Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC⁵, da 3^a à 10^a edição;
- 3.1.2.** Programa AMPLIFICA CINE, da 1^a à 3^a edição;
- 3.1.3.** Programa SAMPA GAMES⁶ por ADE SAMPA, da 1^a à 4^a edição;
- 3.2.** Poderão se candidatar empreendedores que tenham atuado como 1º (primeiro) ou 2º (segundo) proponente do respectivo empreendimento acelerado na forma do item 3.1. do presente chamamento.
- 3.3.** A missão para o *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW* 2026 tem como objetivos:
- 3.3.1.** Difundir internacionalmente o empreendedorismo tecnológico da Cidade de São Paulo e estimular o intercâmbio e os negócios com outros estados e países nesta área;
- 3.3.2.** Atrair investimentos para os setores tecnológico, de games e de economia criativa da Cidade de São Paulo;
- 3.3.3.** Promover as exportações de bens e serviços de São Paulo;
- 3.3.4.** Contribuir para a consolidação internacional da imagem da Cidade de São Paulo como polo de oportunidades para os setores tecnológicos, de games e de economia criativa;
- 3.3.5.** Incentivar a internacionalização de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade São Paulo e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;

⁵ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>.

⁶ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa SAMPA GAMES. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>.

- 3.3.6.** Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de empreendimentos e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo;
- 3.3.7.** Atender o plano de trabalho da **ADE SAMPA** na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.
- 3.4.** Os empreendedores selecionados terão oportunidade de acessar agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de economia criativa.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1.** O período das inscrições será de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026 às 17h59 (horário de Brasília). Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.
- 4.2.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no site: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> conforme cronograma indicado no item 13. CRONOGRAMA da presente chamada pública.
- 4.3.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.
- 4.3.1.** Toda a comunicação será realizada única e exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela pessoa responsável no ato da inscrição.
- 4.4.** O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, assim como o envio completo da documentação exigida, são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, sob pena de desclassificação.
- 4.4.1.** São considerados documentos necessários para a inscrição:
- 4.4.1.1.** Upload da cópia do passaporte válido durante o período de seleção e realização da missão;
- 4.4.1.2.** Upload da cópia do visto americano válido durante o período de seleção e realização da missão;
- 4.4.1.2.1.** Não serão aceitas declarações de agendamento ou protocolo de

retirada de passaporte ou visto americano.

- 4.4.1.3.** Upload do certificado, declaração de conclusão ou de participação, assinada por um representante da equipe técnica de acelerações da ADE SAMPA, do Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (3^a à 10^a edição), Programa AMPLIFICA CINE (1^a à 3^a edição) e Programa SAMPA GAMES (1^a à 4^a edição);
- 4.4.1.3.1.** As solicitações de certificados e/ou declarações deverão ser **realizadas única e exclusivamente** pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br até o dia 03 de fevereiro de 2026 às 17h (horário de Brasília).
- 4.4.1.3.2.** As solicitações previstas no item 4.4.1.3.1 serão respondidas dentro do horário comercial de atendimento da ADE SAMPA, a saber: das 9h00 às 18h00, observando o horário do último dia.
- 4.4.1.3.2.1.** As solicitações realizadas após este período ou por qualquer outra forma que não o endereço eletrônico mencionado no item acima não serão atendidas.
- 4.4.1.3.3.** Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo empreendimento participante nos Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, Programa AMPLIFICA CINE e Programa SAMPA GAMES será considerada apenas a 1^a (primeira) inscrição.
- 4.4.1.4.** Upload do **CADIN - Cadastro Informativo Municipal** da Cidade de São Paulo (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) da **pessoa física**, obrigatoriamente referente ao mês em que a inscrição está sendo realizada, ou seja, **Janeiro ou Fevereiro 2026**;
- 4.4.1.4.1.** CADIN apresentado fora do período estipulado no presente chamamento, **Janeiro ou Fevereiro 2026**, ou caso sejam apresentados outros CADINs, que não o do Município de São Paulo (por exemplo: CADIN Estadual e CADIN da Receita Federal), não serão considerados para fins de inscrição.
- 4.4.1.4.2.** Será automaticamente desclassificado do presente processo o inscrito que, no momento da análise documental, apresentar

pendências registradas no CADIN – Cadastro Informativo Municipal (da Cidade de São Paulo).

- 4.4.2.** Na hipótese de submissão de mais de uma vez da mesma proposta pela mesma pessoa interessada, respeitando o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta para análise e seleção, apenas a última proposta submetida, desde que observado o critério 4.4.1.3.2.
- 4.4.3.** Todos os documentos devem ser enviados no formato **PDF**.
- 4.4.4.** No caso em que os documentos aqui solicitados estejam em mau estado de conservação, danificado, rasgado, com desgastes notáveis, protegidos por senha, não seja possível identificar nome completo e/ou assinatura, a pessoa esteja irreconhecível na fotografia, tenha alterado a assinatura ou o nome devido a matrimônio ou a divórcio ou que tenha sido enviado de forma incompleta, será desconsiderado e a inscrição será desclassificada.
- 4.5.** Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no item 13. CRONOGRAMA do presente chamamento.
- 4.6.** Cada empreendedor interessado receberá, por meio do e-mail cadastrado, o comprovante de inscrição realizado.
- 4.7.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os empreendedores selecionados serão formalmente comunicados pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br .
- 4.8.** A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.
- 4.9.** Estarão aptos a se inscreverem para a missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026* empreendedores que atenderem os requisitos constantes no item 5. ELEGIBILIDADE do presente chamamento.

5. ELEGIBILIDADE:

- 5.1.** São considerados elegíveis para a missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*:

- 5.1.1.** Empreendedores cujos negócios tenham sido acelerados mediante apresentação do

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000
adesampa.com.br

certificado, declaração de conclusão ou de participação, assinada por um representante da equipe técnica de acelerações da ADE SAMPA, por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA:

- 5.1.1.1.** Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC⁷, da 3^a à 10^a edição;
- 5.1.1.2.** Programa AMPLIFICA CINE⁸ por ADE SAMPA, da 1^a à 3^a edição;
- 5.1.1.3.** Programa SAMPA GAMES⁹ por ADE SAMPA, da 1^a à 4^a edição;
- 5.1.2.** Comprovação de regularidade da pessoa física (PF) perante o CADIN – Cadastro Informativo Municipal da Cidade de São Paulo (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx), obrigatoriamente referente ao mês da inscrição, sendo Janeiro ou Fevereiro 2026.
- 5.1.3.** Empreendedores que possuam passaporte e visto americano dentro do período vigente.

6. INELEGIBILIDADE:

- 6.1.** São considerados inelegíveis para a missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*:
 - 6.1.1.** Empreendedores cujos negócios **NÃO** tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA:
 - 6.1.1.1.** Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC¹⁰, da 3^a à 10^a edição;
 - 6.1.1.2.** Programa AMPLIFICA CINE¹¹ por ADE SAMPA, da 1^a à 3^a edição;
 - 6.1.1.3.** Programa SAMPA GAMES¹² por ADE SAMPA, da 1^a à 4^a edição.
 - 6.1.2.** Empreendedores cujos negócios estão sendo beneficiados para o mesmo evento, *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*, por outras instituições públicas ou privadas, em quaisquer incentivos, seja através da pessoa física ou jurídica.
 - 6.1.3.** Empreendedores que participaram de processos de aceleração ou de missões

⁷ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>.

⁸ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa AMPLIFICA CINE. Disponível em: <https://adesampa.com.br/amplificacine/>.

⁹ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa SAMPA GAMES. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>.

¹⁰ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>.

¹¹ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa AMPLIFICA CINE. Disponível em: <https://adesampa.com.br/amplificacine/>.

¹²ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa SAMPA GAMES. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>.

nacionais ou internacionais e que não tenham finalizado suas prestações de contas.

- 6.1.4.** Empreendedores que estejam irregulares no CADIN Municipal (da Prefeitura de São Paulo), em sua pessoa física no mês de referência da inscrição, sendo Janeiro ou Fevereiro de 2026;
- 6.1.4.1.** A omissão desta certidão, sua inclusão incorreta (CADIN de outros municípios, CADIN Estadual e/ou Federal e/ou referente à pessoa jurídica - CNPJ) ou a inclusão de certidão relativas à um período anterior ao mencionado acima, resultará na desclassificação da pessoa interessada.
- 6.1.5.** Empreendedores que, na data da inscrição ou durante a vigência do presente chamamento, ocupem cargo, emprego ou função pública, seja como servidor efetivo, comissionado ou empregado público, em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 6.1.6.** Empreendedores que não apresentem passaporte e visto americano válidos no período de vigência da inscrição e da missão.
- 6.1.7.** Empreendedores e/ou empreendimentos que participaram dos seguintes eventos subsidiados pela ADE SAMPA: *SOUTH BY SOUTHWEST -SXSW 2025*, Gamescom Colônia 2025 e Gitex 2025.

7. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1.** A qualquer tempo serão imediatamente desclassificadas as inscrições que incorrerem em um ou mais dos seguintes casos:
- 7.1.1.** Empreendedores que tenham participado dos programas de aceleração da ADE SAMPA, nos termos do item 5.1.1 deste Chamamento, e submetam à presente um empreendimento distinto daquele que foi acelerado;
- 7.1.2.** Empreendedores que não foram/são 1º (primeiro) ou 2º (segundo) proponente dos empreendimentos participantes dos programas de aceleração da ADE SAMPA, nos termos do item 5.1.1 deste Chamamento.;
- 7.1.3.** Empreendedores e/ou empreendimentos que incorrerem no item 6.1.7 deste edital;
- 7.1.4.** Constatação de incoerência nas informações apresentadas;
- 7.1.5.** Constatação de beneficiamento por outras instituições (públicas ou privadas) e/ou

secretarias, em quaisquer incentivos, incluindo o evento em questão, *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*.

- 7.1.5.1.** Caso a **ADE SAMPA** tome conhecimento que o empreendedor selecionado descumpra os itens 7.1.4. e 7.1.5. desta chamada pública, o mesmo deverá ressarcir os valores recebidos, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, sob penalidade de inclusão no Cadastro Informativo Municipal (da Cidade de São Paulo).
- 7.1.6.** Apresentação dos documentos em desconformidade com o item 4.4.1 do presente chamamento;
- 7.1.7.** Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- 7.1.8.** Não manifestação por parte do empreendedor selecionado nos prazos estipulados;
- 7.1.9.** Inscrições em desacordo com as exigências do presente chamamento;
- 7.1.10.** Não participação na reunião de assinatura dos **ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO** e **ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ**;
- 7.1.10.1.** A justificativa para a ausência deverá ser submetida com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento e após 1 (um) dia útil para assinaturas dos termos, estando sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Avaliação, item 10.1 do presente Chamamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.1.10.2.** Na ocorrência do previsto no item 7.1.10.1, e havendo indeferimento da justificativa apresentada, será convocada a pessoa empreendedora subsequente melhor classificada.
- 7.1.11.** O não cumprimento das obrigações e exigências previstas neste Chamamento, no **ANEXO I – TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**, será avaliado pela equipe técnica responsável.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A seleção das propostas e a fase classificatória serão realizadas em 2 (duas) etapas, a saber:

8.1.1. 1ª (primeira) Etapa: Análise de documentação:

8.1.1.1. A 1^a (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 4.4.1, bem como na avaliação dos critérios de “Elegibilidade” e “Inelegibilidade” previstos nos itens 5 e 6 deste Chamamento.

8.1.2. 2^a (segunda) Etapa: Análise de propostas escritas:

8.1.2.1. A 2^a (segunda) e última etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nesta fase, as propostas previamente aprovadas na etapa anterior serão avaliadas pela Comissão de Avaliação designada para a Missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*. A análise será realizada com base nas propostas escritas, considerando os critérios detalhados no item 8.1.2.2 deste Chamamento.

8.1.2.2. A 2^a (segunda) e última etapa consistirá na avaliação das propostas de acordo com os critérios delineados na tabela abaixo “**TABELA 01**”, totalizando uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

TABELA 01:

Nº	Critério	Descrição	Composição da pontuação	Pontuação máxima por critério
1.	Alinhamento Setorial	1.1. Alinhamento do negócio com as áreas temáticas do evento <i>SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026</i>	Até 4 (quatro) pontos	Até 8 (oito) pontos
		1.2. Grau de inovação e diferencial competitivo do produto/serviço em relação ao mercado	Até 4 (quatro) pontos	
2.	Metas e Estratégia de Internacionalização	2.1. Plano de trabalho para o evento: mapeamento prévio de potenciais parceiros/investidores, agenda de eventos e clareza nos objetivos da viagem.	Até 4 (quatro) pontos	Até 8 (oito) pontos
		2.2. Apresentação de metas de curto, médio e longo prazo para internacionalização a partir da missão SXSW (geração de negócios, expansão de rede, etc.);	Até 4 (quatro) pontos	
3.	Impactos Esperados	3.1. Benefícios para o território de origem do empreendimento gerados a partir da participação na missão SXSW;	Até 4 (quatro) pontos	Até 4 (quatro) pontos
Total			Até 20 (vinte) pontos	

8.1.2.3. A avaliação dos critérios 1, 2, e 3, indicados na “**TABELA 1**”, será realizada com base nas seguintes competências, conforme detalhado na “**TABELA 2**”

TABELA 02:

Competências	Pontuação
Planejamento e organização	Até 04 (quatro) pontos
Conhecimento técnico - profissional	Até 04 (quatro) pontos
Orientação para resultados	Até 04 (quatro) pontos
Clareza e objetividade	Até 04 (quatro) pontos

8.1.2.4. A avaliação das competências do item 8.1.2.3 deste edital seguirá a seguinte métrica:

TABELA 03:

Escala	Descriutivo	Pontuação
Superior	Demonstra pleno domínio da competência avaliada.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma adequada, ainda que com algumas limitações.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta desempenho inferior ao esperado, com domínio limitado da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta desempenho muito aquém do nível mínimo esperado.	1 (um) ponto

8.1.2.5. O resultado parcial das propostas selecionadas será divulgado no portal da **ADE SAMPA** na internet <https://adesampa.com.br/adeeditais>. A divulgação seguirá o cronograma estipulado no item 13. CRONOGRAMA do presente chamamento público.

8.2. A seleção será feita a partir da análise da documentação e propostas submetida no formulário de inscrição, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a partir das evidências apresentadas para cada um dos critérios de seleção. Serão selecionados até 5 (cinco) empreendedores cujos negócios tenham sido acelerados por pelo menos um dos seguintes programas executados pela ADE SAMPA: Programa para a Valorização de Iniciativas

Tecnológicas – VAI TEC¹³, da 3^a à 10^a edição; Programa AMPLIFICA CINE¹⁴ por ADE SAMPA, da 1^a à 3^a edição; e, Programa SAMPA GAMES¹⁵ por ADE SAMPA, da 1^a à 4^a edição; com as maiores notas, conforme pontuação disposta no item **8.1.2.2.** do Edital;

- 8.3.** Em caso de empate na pontuação final, será adotada, conforme disposto no item 8.1.2.2 deste edital, a seguinte ordem de desempate: primeiramente, será considerada a maior pontuação obtida no Critério nº 01 “Alinhamento setorial”; persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no Critério nº 02 “*Metas e estratégias de Internacionalização*”; e, caso ainda haja empate, será considerada a maior pontuação no Critério nº 03 “Impactos esperados”.

9. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS:

- 9.1.** O resultado parcial será divulgado dia 09 de Fevereiro de 2026 no sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> contendo a lista dos selecionados e as respectivas pontuações;
- 9.2.** Do resultado provisório caberá recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até o dia 10 de Fevereiro de 2026 até às 17h59.
- 9.3.** O recurso será recebido e analisado pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.
- 9.3.1.** Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir sua decisão, submeter o Recurso à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência, para confirmação ou indeferimento.
- 9.3.2.** O resultado do recurso será publicado no site da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento>) no dia 11 de Fevereiro de 2026 até às 17h59.
- 9.3.3.** O resultado final será divulgado dia 13 de Fevereiro de 2026 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, em ordem de classificação, conforme pontuação obtida, da 1^º (primeira) até a última pessoa selecionada.
- 9.4.** Todos os empreendedores selecionados serão comunicados formalmente, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

¹³ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa VAI TEC. Disponível em: <https://adesampa.com.br/vaitec/>.

¹⁴ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa AMPLIFICA CINE. Disponível em: <https://adesampa.com.br/amplificacine/>.

¹⁵ADE SAMPA. Agência São Paulo de Desenvolvimento. Programa Sampa Games. Disponível em: <https://adesampa.com.br/sampagames/>.

- 9.5.** A equipe técnica da ADE SAMPA realizará uma reunião presencial, de caráter obrigatório, para detalhamento da participação dos empreendedores selecionados no evento, *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*, e para a assinatura dos documentos “*ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO*” e “*ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ*”, anexos do presente chamamento, bem como para informar sobre a prestação de contas, entre outros assuntos.
- 9.5.1.** A data e horário da reunião serão comunicados formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 9.5.2.** Caso algum dos selecionados não consiga participar na data e no horário marcado em situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, deverá contatar a ADE SAMPA, via endereço eletrônico (vatec@adesampa.com.br), com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento e após 1 (um) dia útil para assinaturas do termos.
- 9.5.2.1.** O reagendamento ocorrerá por 1 (uma) única vez, de maneira que, em caso de seu descumprimento, o participante será desclassificado.
- 9.5.2.2.** Na ocorrência do previsto no item 9.5.2., e havendo indeferimento da justificativa apresentada, será convocada a pessoa empreendedora subsequente melhor classificada.
- 9.5.3.** O pedido de reagendamento feito em descumprimento do prazo previsto acima, bem como a não participação na reunião reagendada pela **ADE SAMPA**, implicará na desclassificação do selecionado e na sua substituição pelo melhor classificado não selecionado, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.6.** Caso haja desistência ou desclassificação de algum empreendedor selecionado, o melhor classificado não selecionado poderá ser convidado para participar da missão.
- 9.6.1.** A convocação será realizada em oportunidade única, devendo o empreendedor convocado manifestar-se no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a data oficial da reunião de assinatura dos termos. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do empreendedor, conforme disposto no item 9.5. deste chamamento.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- 10.1.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes da equipe da Gerência de Acelerações da **ADE SAMPA**, a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 11. APOIO FINANCIERO:**
- 11.1.** A **ADE SAMPA** subsidiará a ida e volta dos empreendedores selecionados com o valor em real de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prestação de contas em até 10 (dez) dias corridos após final do evento;
- 11.2.** A ADE SAMPA ofertará aos selecionados para a *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW* 2026 as credenciais para todo o período da missão, a saber: 13 e 16 de março de 2026, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.
- 11.3.** As despesas elegíveis para fins do subsídio, seguem a determinação da normativa interna nº 15 da **ADE SAMPA**, e são:
- 11.3.1.** Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (sendo 1 (um) para a ida e/ou 1 (um) para a volta), partindo do GRU Airport - Aeroporto Internacional de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado (Austin, Texas/EUA) ou do aeroporto mais próximo;
- 11.3.1.1.** O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- 11.3.2.** Contratação de seguro-viagem, com cobertura mínima para o período compreendido entre 12 e 18 de Março de 2026, ou seja, 1 (um) dia antes e 2 (dois) dia após a participação da delegação oficial da ADE SAMPA no *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW* 2026, nos dias 13 a 16 de Março de 2026, em Austin, Texas;
- 11.3.3.** Hospedagem na cidade em que o evento é realizado, Austin, Texas - EUA ou da cidade mais próxima;
- 11.3.4.** No caso de divisão dos valores da hospedagem, os empreendedores selecionados deverão dividir as despesas por igual valor e apresentar os documentos comprobatórios desta ação, assim como carta de divisão de hospedagem assinada por ambos os proponentes, como consta no modelo em ANEXO III.
- 11.3.5.** Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.
- 11.3.5.1.** Os comprovantes referentes a serviços de traslado realizados fora do território

nacional, Brasil, deverão ser apresentados acompanhados da cotação do dólar, correspondente à data da solicitação. A cotação deve ser obtida por meio de fontes oficiais e confiáveis, como o site do Banco Central do Brasil ou plataformas reconhecidas para esse fim.

- 11.3.5.2.** Os comprovantes de translado devem conter data, hora, informações sobre o trajeto e nome do proponente para serem validados na prestação de contas. Comprovantes sem estas informações não serão considerados para o valor do benefício e os valores deverão ser devolvidos à ADE SAMPA no prazo de até cinco dias úteis.
- 11.4.** Nos casos de compras realizadas através do serviço de agências de viagens, é obrigatório apresentação de documento com a discriminação, contendo os valores individuais de cada item, especialmente as passagens aéreas e/ou hospedagem e quaisquer outras despesas previstas no edital.
- 11.5.** Para as despesas mencionadas acima serão considerados os seguintes períodos:
- 11.5.1.** Embarque para a cidade do evento (São Paulo/SP para Austin/TX e/ou cidade mais próxima): 12 de Março de 2026;
- 11.5.2.** Desembarque na cidade do evento (Austin/TX e/ou cidade mais próxima): 12 de Março de 2026;
- 11.5.3.** Hospedagem na cidade do evento: 12 a 17 de março de 2026;
- 11.5.4.** Embarque de retorno ao Brasil: 17 de março de 2026.
- 11.6.** Não será aceito extensão ou adiantamento da viagem. Caso seja constatado embarque ou desembarque do proponente fora do prazo estipulado sem devida justificativa aprovada pela equipe técnica, o valor do benefício deverá ser integralmente restituído à ADE SAMPA no prazo de 5 dias úteis.
- 11.7.** Despesas não elegíveis para fins do subsídio:
- 11.7.1.** Gastos com acompanhantes e/ou terceiros;
- 11.7.2.** Deslocamentos locais, incluindo transporte público e/ou por aplicativo, locação de veículos (carro, moto, van, etc) e despesas com combustíveis;
- 11.7.3.** Despesas com alimentação;
- 11.7.4.** Despesas médicas;

- 11.7.5.** Quaisquer taxas extras de contratações, que não estejam englobadas nas despesas previstas neste Chamamento.
- 11.8.** Não é de responsabilidade da ADE SAMPA a compra e/ou reserva dos itens elegíveis para o subsídio.
- 11.9.** As despesas que excederem o subsídio oferecido com os itens permitidos correrão por conta do BENEFICIÁRIO com recursos próprios.
- 11.10.** É de total responsabilidade dos empreendedores selecionados a adoção de medidas preventivas para resguardar seus bens pessoais e valores durante toda a viagem.
- 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**
- 12.1.** A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, isto é, 30 de Março de 2026, contendo:
- 12.1.1.** Cópia do bilhete aéreo (ida e volta);
- 12.1.2.** Cópia do seguro viagem;
- 12.1.3.** Cópia do recibo do hotel em nome da pessoa empreendedora selecionada;
- 12.1.3.1.** Em caso de divisão de hospedagem, deverá estar contido na pasta a declaração de divisão de hospedagem, como consta no modelo no ANEXO III.
- 12.1.4.** Cópia de comprovante do uso de transporte para traslado de embarque e desembarque, em observância ao item 11.3.5.
- 12.1.5.** Cópia das Notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas neste Edital de Chamamento;
- 12.1.6.** Relatório detalhado de Participação na Missão, conforme modelo de Relatório a ser disponibilizado pela equipe técnica da ADE SAMPA, com fotografias e devidamente assinado;
- 12.1.7.** Demais documentos pertinentes, caso necessário.

- 12.2.** Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente compartilhada para os empreendedores selecionados pela equipe da ADE SAMPA.
- 12.3.** A ADE SAMPA realizará a avaliação da prestação de contas após sua entrega pelos

BENEFICIÁRIOS, também no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, até 30 de Março de 2026.

- 12.4.** Não aprovada a prestação de contas, parcial ou totalmente, o BENEFICIÁRIO será notificado, no endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, para apresentar defesa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 12.4.1.** A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para julgamento da defesa do BENEFICIÁRIO. Em caso de necessidade da Comissão, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por 1 (uma) única vez.
- 12.4.2.** Improcedente a defesa, a Comissão apresentará as razões de seu não acatamento, juntamente com a solicitação para devolução dos valores considerados irregulares.
- 12.4.3.** A devolução dos valores ocorrerá via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.
- 12.4.4.** Os valores a serem devolvidos serão corrigidos monetariamente pelo acumulado do IPCA, a partir da data do recebimento pela pessoa BENEFICIÁRIA.
- 12.4.5.** Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, a pessoa BENEFICIÁRIA será considerada inadimplente, de modo a ser inscrita no CADIN Municipal (da Cidade de São Paulo) e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela ADE SAMPA, além de ficar impedido de participar em outros programas e ações da ADE SAMPA, pelo período máximo de 2 (dois) anos.
- 12.5.** Os valores que não forem gastos em sua totalidade com os itens permitidos, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas anteriormente.

13. CRONOGRAMA:

- 13.1.** As inscrições para a missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026* serão recebidas de 30 de janeiro a 05 de Fevereiro de 2026 até às 17h59. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.
- 13.2.** O resultado parcial das até 05 (Cinco) empreendedores selecionados será divulgado no dia 09 de Fevereiro de 2026 até às 17h59.
- 13.3.** Os recursos serão recebidos até o dia 10 de Fevereiro de 2026 até às 17h59.

- 13.4.** Os recursos recebidos serão analisados e respondidos dia 11 de Fevereiro de 2026 até às 17h59.
 - 13.5.** O resultado final dos até 05 (Cinco) empreendedores selecionados será divulgado no dia 13 de Fevereiro de 2026
 - 13.6.** A data da reunião presencial com os até 05 (Cinco) empreendedores selecionados, para assinatura dos termos e orientações sobre o evento, será comunicada formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
 - 13.7.** Poderão ocorrer alterações no cronograma, que serão devidamente comunicadas por meio de publicação no portal da ADE SAMPA: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>.
- 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 14.1.** Não está autorizada, em hipótese alguma, adiantamento ou extensão do prazo da viagem, devido aos prazos e obrigações previstas neste Edital de Chamamento.
 - 14.2.** Dúvidas com relação às disposições deste *Edital de Chamamento, ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO* e/ou *ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ* deverão ser enviadas, única e exclusivamente, através do e-mail vaitec@adesampa.com.br.
 - 14.3.** Solicitações de esclarecimento encaminhadas fora do prazo ou por outros meios não serão consideradas nem respondidas
 - 14.4.** A ADE SAMPA reserva-se o direito de cancelar o presente Edital de Chamamento, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os empreendedores selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.
 - 14.5.** A ADE SAMPA não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou de nossos respectivos retornos.
 - 14.6.** Os empreendedores selecionados contarão com agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de tecnologias. Ao se inscrever neste CHAMAMENTO PÚBLICO, os empreendedores selecionados assumem o compromisso de que participarão de todos os compromissos oficiais da missão.

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

- 14.7.** O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos empreendedores um profissional tradutor.
- 14.8.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitos a recursos sobre o mérito da avaliação.

ADE SAMPA - AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2026

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada "ADE SAMPA", e, de outro lado, a pessoa empreendedora _____, selecionada no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, doravante denominada "**BENEFICIÁRIA**", residente no endereço _____, portadora do RG/RNM nº _____ e inscrita no CPF nº _____, cujo empreendimento _____ foi acelerado no Programa da ADE SAMPA denominado _____, celebram o presente **TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto formalizar a participação da pessoa **BENEFICIÁRIA** na **Missão Internacional SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026**, a ser realizada de 13 a 16 de março de 2026, em Austin, Texas - EUA, com o apoio da **ADE SAMPA**, conforme previsto no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**.

Parágrafo único - A escolha pela pessoa **BENEFICIÁRIA** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A pessoa **BENEFICIÁRIA** receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear única e exclusivamente as seguintes despesas:

- a. Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (ida e volta), partindo de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado (Austin, Texas/EUA) ou do aeroporto mais próximo;
 - o O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- b. Contratação obrigatória de seguro-viagem, com cobertura para o período compreendido entre 12 e 18 de março de 2026, ou seja, 1 (um) dia antes e 2 (dois) dias após o evento **SOUTH BY SOUTHWEST -**

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

SXSW 2026, que ocorrerá de 13 a 16 de Março de 2026, em Austin, Texas, EUA;

- c. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado, Austin, Texas - EUA;
- d. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A ADE SAMPA ofertará às pessoas **BENEFICIÁRIA** para a Missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026* as credenciais para todo o período da missão, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O uso dos recursos para pagamento de quaisquer outras despesas não elencadas acima, não será aceito pela **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar à **ADE SAMPA**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o retorno da viagem, a **prestação de contas**, que deverá conter, obrigatoriamente, os comprovantes e documentos estabelecidos no item **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Edital de Chamamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os valores não gastos ou não comprovados na forma estabelecida no Edital Chamamento, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, a pessoa **BENEFICIÁRIA** será considerada inadimplente, de modo a ser inscrita no CADIN Municipal (da Cidade de São Paulo) e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela **ADE SAMPA**, além de ficar impedido de participar em outros programas e ações da **ADE SAMPA**, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto deste instrumento a pessoa **BENEFICIÁRIA** deverá:

- a) Utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no Edital de Chamamento;

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000
adesampa.com.br

- b)** Comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c)** Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d)** Comportar-se de modo adequado e harmonioso, respeitando as normas de convivência dos locais que frequentar, inclusive com respeitos às pessoas;
- e)** Prestar contas nos moldes exigidos no Edital Chamamento 003/2026 e no presente TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas nesta chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **ADE SAMPA** não se responsabilizará por eventuais condutas consideradas inadequadas por parte da pessoa **BENEFICIÁRIA** nos lugares que frequentar, o qual fica ciente das leis e normas locais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a assinatura da validação final da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais da ADE SAMPA para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas, conforme *TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ*.

PARÁGRAFO ÚNICO

A presente autorização é concedida de forma **gratuita**, não sendo devido **qualquer tipo de pagamento ou remuneração** à pessoa **BENEFICIÁRIA** signatária deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), assumindo, de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 1009-000
adesampa.com.br

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

A ADE SAMPA atuará como controladora dos dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA**, definindo as finalidades e meios de tratamento de dados, que incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Gestão da participação da pessoa **BENEFICIÁRIA** no evento;
- III. Comunicação institucional e prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **ADE SAMPA** se compromete a tratar os dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA** exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo, em consonância com os fundamentos legais estabelecidos no art. 7º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os dados da pessoa **BENEFICIÁRIA** serão mantidos pela **ADE SAMPA** apenas pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo ou conforme exigido por obrigações legais e/ou regulatórias. Ao término da relação contratual ou quando os dados não forem mais necessários, eles serão eliminados ou anonimizados, salvo quando houver obrigação legal para retenção.

PARÁGRAFO QUARTO:

A pessoa **BENEFICIÁRIA** terá garantido o direito de acesso aos seus dados pessoais, podendo, a qualquer momento, solicitar a retificação, exclusão, limitação ou oposição ao tratamento, bem como a portabilidade de seus dados, nos termos da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados pessoais da pessoa **BENEFICIÁRIA**, a **ADE SAMPA** se compromete a notificá-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de seu conhecimento, a tomar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente. Se necessário, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também será comunicada, conforme exigido pela LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS:

Os tributos devidos com a execução do presente Termo por parte da pessoa **BENEFICIÁRIA**, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, direta ou indiretamente, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPA** qualquer dever de reembolsá-lo ou compensá-lo por tais despesas.

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Parágrafo Único – A pessoa **BENEFICIÁRIA**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do Termo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Os proponentes que não cumprirem as obrigações previstas no Edital e neste Termo estarão sujeitos às penalidades cabíveis, previstas no item 7 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA PESSOA BENEFICIÁRIA

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada "**AUTORIZADA**", e, de outro lado, a pessoa empreendedora _____, selecionada no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, doravante denominada "**AUTORIZANTE**", residente no endereço _____, portadora do RG/RNM nº _____ e inscrita no CPF nº _____, cujo empreendimento _____ foi acelerado no Programa da ADE SAMPA denominado _____, celebram o presente **TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO QUE:

A ADE SAMPA, em sua missão institucional de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade de São Paulo e com o objetivo de ampliar a visão, apoiar o desenvolvimento, ofertar visibilidade e possibilidades aos acelerados atendidos pelo Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, da 3ª à 10ª edição; Programa AMPLIFICA CINE por ADE SAMPA, da 1ª à 3ª edição; e, Programa SAMPA GAMES por ADE SAMPA, da 1ª à 4ª edição., a ADE SAMPA formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para a *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*.

O/A AUTORIZANTE, na qualidade de beneficiário(a), terá sua imagem e voz captadas durante as diversas atividades da missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*, sendo de interesse da ADE SAMPA a utilização dessas imagens e gravações para fins de divulgação e promoção institucional.

O presente termo estabelece a forma pela qual o AUTORIZANTE consente e autoriza o uso de sua imagem e voz pela AUTORIZADA, de maneira formal, irrevogável e irretratável, para todos os fins aqui especificados, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE, de forma livre, expressa e informada, autoriza a AUTORIZADA a captar e utilizar sua imagem e voz, obtidas durante a participação no *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2026*, incluindo, mas não se limitando a, os encontros, oficinas e apresentações. Esta autorização comprehende a utilização em qualquer meio de

comunicação, seja físico ou digital, como vídeos, fotografias, gravações de áudio, transmissões ao vivo, redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE consente que sua imagem e voz sejam utilizadas pela AUTORIZADA para fins de divulgação e promoção dos Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, Programa AMPLIFICA CINE por ADE SAMPA, e, Programa SAMPA GAMES por ADE SAMPA e outras iniciativas institucionais da ADE SAMPA, incluindo, mas não se limitando a, campanhas publicitárias, reportagens, apresentações em eventos, materiais educativos e institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGÊNCIA E GRATUIDADE:

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devida ao AUTORIZANTE qualquer forma de remuneração, indenização ou compensação pela utilização de sua imagem e voz, nos termos aqui previstos. A autorização é válida enquanto for necessário para o cumprimento das finalidades institucionais da ADE SAMPA ou até que haja manifestação expressa pela revogação do consentimento por parte do AUTORIZANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta autorização comprehende a utilização de imagem e voz em plataformas de alcance global, como redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, transmissões ao vivo, entre outros, permitindo à AUTORIZADA a utilização do material enquanto houver interesse institucional.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO:

O/A AUTORIZANTE reconhece que a presente autorização é irrevogável e irretratável, exceto em caso de revogação expressa por escrito, que deverá ser encaminhada à AUTORIZADA. Em caso de revogação, a AUTORIZADA compromete-se a cessar a utilização da imagem e voz do AUTORIZANTE em novos materiais, sendo mantida a validade e legitimidade dos materiais já produzidos e divulgados anteriormente à comunicação de revogação.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DO TITULAR:

O/A AUTORIZANTE é informado de seus direitos conforme a LGPD, incluindo o direito de acessar, corrigir, excluir ou solicitar a portabilidade de seus dados pessoais. Para exercer qualquer um desses direitos, o/a AUTORIZANTE pode entrar em contato com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da AUTORIZADA.

CLÁUSULA SEXTA - CONSENTIMENTO PARA USO DE DADOS BIOMÉTRICOS:

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

O AUTORIZANTE comprehende que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a sua imagem e voz são considerados dados pessoais de natureza biométrica, sendo assim tratados como dados sensíveis. O AUTORIZANTE consente, de forma livre e informada, com a coleta e o tratamento desses dados pela AUTORIZADA, exclusivamente para os fins estabelecidos no presente termo. O AUTORIZANTE reconhece que tem o direito de acessar, corrigir, ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais, conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURANÇA DE DADOS:

A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção da imagem e voz do AUTORIZANTE contra acessos não autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, autorizando a ADE SAMPA a utilizar a imagem, voz e nome da pessoa autorizante para fins institucionais, promocionais e publicitários, sem qualquer limitação temporal, respeitando-se, entretanto, as disposições legais aplicáveis.

O/A AUTORIZANTE declara que leu, entendeu e concorda com todos os termos e condições aqui estabelecidos, firmando o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) AUTORIZANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE HOSPEDAGEM - MISSÃO INTERNACIONAL SOUTH BY SOUTHWEST 2026

Eu _____ inscrito no CPF sob o nº _____, beneficiário da ___ edição do Programa _____, selecionado/a com o negócio _____, comunico ter compartilhado uma acomodação no local _____ entre os dias ___ de _____ e ___ de _____ de 2026 com o proponente _____ inscrito no CPF sob o nº _____ beneficiário da ___ edição do Programa _____ selecionado/a com o negócio _____. Declaro que a divisão da hospedagem será feita de forma igual para ambos os proponentes de acordo com os documentos apresentados.

São Paulo, ___ de _____ de 2026

Assinatura proponente 1

Assinatura proponente 2